
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026
CHAMADA PÚBLICA AOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS E
EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

ENTIDADE: Município de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação.

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna pública a Chamada Pública aos Agricultores Familiares Rurais e Empreendedores Familiares Rurais, sediados no Município de Pirai, nos municípios vizinhos e nos municípios localizados no Estado do Rio de Janeiro, para a participação em audiência pública que fará realizar na data previstas neste Edital, fundamentado no processo administrativo PIR-020213/000350/2026, com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados à complementação alimentar dos alunos da rede municipal de ensino.

Os procedimentos serão realizados em conformidade com o que estabelecem a Lei nº: 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei 15.226 de 30 de setembro de 2025, e as Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, bem como as normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme especificações no Anexo I.

A sessão pública será realizada em **13 de abril de 2026**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua 15 de Novembro, 390 – Centro – Pirai/RJ.

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, sendo: envelope n.001 de HABILITAÇÃO envelope n.002 PROJETO DE VENDA.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 624.821,70 (Seiscentos e vinte quatro mil oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos) referente a transferência do FNDE - PNAE

2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR – “ENVELOPE Nº001–HABILITAÇÃO”

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão participar nas seguintes formas: Fornecedor Individual, Grupo Informal e Grupo Formal.

-Fornecedor Individual:

Deverão apresentar no Envelope nº. 001 - HABILITAÇÃO - FORNECEDOR INDIVIDUAL, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF principal, ou extrato da CAF, de cada agricultor familiar participante, emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias.
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III);
- d) Comprovação do atendimento às normas higiênico-sanitárias;
- e) Comprovante de inscrição estadual de situação cadastral, extraído do site da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), emitido nos últimos 60 dias;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios são oriundos de produção própria, conforme projeto de venda;

- Grupo Informal:

Deverão apresentar no Envelope nº.001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF principal, ou extrato da CAF, de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III);
- d) Comprovação do atendimento às normas higiênico-sanitárias;
- e) Comprovante de inscrição estadual de situação cadastral, extraído do site da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), emitido nos últimos 60 dias;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios são oriundos de produção própria, conforme projeto de venda;

- Grupo Formal:

Deverão apresentar no Envelope nº.001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF Jurídica, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Identificação no Projeto de Venda com nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor fornecedor.
- i) Comprovação do atendimento às normas higiênico-sanitárias.

- j) Declaração de que os gêneros alimentícios são oriundos de produção própria dos associados/cooperadores, relacionados no projeto de venda;
- k) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- l) Comprovante de inscrição estadual e de situação cadastral, extraído do site da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), emitido nos últimos 60 dias;
- m) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.
- n) Declaração do representante legal quanto ao controle do limite individual de vendas de seus cooperados/associados.
- o) Para povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, dispensa de CAF, mediante apresentação do cadastro do NIS/CadÚnico, conforme Nota técnica FNDE nº 3744623/2023.

3. PROJETO DE VENDA – “ENVELOPE Nº.002 – PROJETO DE VENDA”

3.1- O Projeto de Venda deverá:

- a) Ser apresentado em 01 (uma) via, datado e assinado, por seu representante legal, contendo a identificação dos agricultores participantes (Grupo informal e formal);
- b) Discriminar os gêneros alimentícios, conforme Anexo I;
- c) Indicar os preços unitários de cada item em real (R\$), com até duas casas decimais: (R\$ 0,00).

3.2- Os preços deverão incluir todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive frete, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

I – Entende-se por local, no caso de CAF Física, o município indicado no CAF.

II – Entende-se por local, no caso de CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAF Físicas registradas no extrato da CAF Jurídica.

III – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o Região Geográfica intermediária, o do estado e do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV -o grupode projetosdo estadotem prioridade sobreo do País.

Para fins de seleção e desempate dos projetos de venda, será observada a seguinte ordem de prioridade, conforme a Resolução FNDE vigente:

I – Projetos oriundos de assentamentos da reforma agrária, povos indígenas e comunidades quilombolas;

II – Projetos apresentados por grupos de mulheres e jovens da agricultura familiar;

III – Projetos de fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos, devidamente certificados ou em processo de certificação;

IV – Demais projetos da agricultura familiar, observada a seguinte ordem:

- a) Grupos Formais;
- b) Grupos Informais;
- c) Fornecedores Individuais;
- d) Centrais de Cooperativas.

§1º. Em caso de empate entre Grupos Formais, terá prioridade a organização produtiva com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais em seu quadro social, conforme CAF Jurídica.

§2º. Persistindo o empate, será realizado sorteio público ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento dos produtos, devidamente registrada em ata.

– DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificada a proposta que:

Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais participantes;

Apresentar, na composição do preço final, de valor superior ao preço máximo fixado, ou desconto final com percentual inferior ao percentual mínimo fixado.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação, está poderá conceder o prazo de até 3 dias para sua regularização.

5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As entregas ocorrerão de forma parcelada, mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze dias), nas Escolas da Rede Municipal de Pirai, conforme relação constante neste Edital, observadas as condições sanitárias, de qualidade e horários estabelecidos.

- E.M.DR.AURELINO GONÇALVES BARBOSA: Estrada da Cacaria, 8401 - Cacaria - Pirai/RJ;
- C.M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO: Rua Manoel Teixeira Campos Jr., 53 - Santanésia - Pirai/RJ;
- CIEP 158 – PROF. MARGARIDA THOMPSON: Rua Bulhões de Carvalho, 779 – Pirai/RJ.
- CIEP 477 – PROF. ROSA DA CONCEIÇÃO GUEDES: Rua Amália Pereira Guimarães, s/nº. - Arrozal - Pirai/RJ.
- CRECHE KELMATA VARES FAJARDOS: Rua Bulhões de Carvalho, 281 - Casa Amarela - Pirai/RJ;
- CRECHE M. LÉA MARIA PEIXOTO: Avenida do Sol, 287 - Bela Vista / Arrozal - Pirai/RJ;
- E.M. ALOÍSIO C. HORTA JARDIM: Fazenda da Cachoeira, s/nº. – Enseada das Garças – Pirai/RJ;
- E.M. EPITÁCIO CAMPOS: Av. Caiçara - Rodovia Presidente Dutra, Km 228 - Caiçara - Pirai/RJ;
- E.M. EUCALIPTO: Estrada Pinheiral x Santa Angélica, 1020 - Varjão - Pirai/RJ;
- E.M. EUGÊNIO LOURENÇO CORRÊA: Serra do Matoso, s/nº. - Pirai/RJ;
- E.E.M. HUGO L. PORTUGAL: Estrada Hugo Lemgruber Portugal, 7905 - Santanésia - Pirai/RJ;
- E.E.M. JOÃO FELICIANO: Rodovia Piraí x Paracambi, 4807 - Rosa Machado - Pirai/RJ;
- E.M. JOSÉ JUAREZ REIS FRANCO: Rua Izaura Rosa, 80 - Arrozal – Pirai/RJ;
- E.E.M. LUCIO DEMENDONÇA: Rua Roberto Silveira, 25 - Centro – Pirai/RJ;
- E.E.M. LUIZ MARINHO VIDAL: Rua B, 256 - Jaqueira - Pirai/RJ;
- E.E.M. MANOELA DELIMA: Rua Beira Lago, 20 - Pontedas Laranjeiras - Pirai/RJ;
- E.E. MARÍLIA LIMA VALENTE: Rua Beira Lago, 20 - Pontedas Laranjeiras - Pirai/RJ;
- E.M. NOVA ESPERANÇA: Rua Luiz Marinho Vidal, 130 - Centro - Pirai/RJ;
- E.E.M. ROSA CARELLI DA COSTA: Rua Varjão, 123 - Varjão - Pirai/RJ;
- ESCOLA DELAJES: Ribeirão das Lajes - Pirai/RJ;
- J.I.DR. LUIZ SILVEIRA: Praça de Exposição, s/nº - Matado Amador - Pirai/RJ;
- J.I. PROFESSOR AMAIA VINAGRE: Rua Edmundo Botelho Pullen, 6 - Santanésia - Pirai/RJ;

As entregas serão realizadas nas segundas-feiras e terças-feiras, das 07h às 11h e das 13h às 16h, exceto nos feriados do Município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

As entregas realizadas fora dos dias previamente estabelecidos, sem comunicado formal da Secretaria de Educação às unidades escolares, terão os produtos devolvidos no ato da entrega, sem direito a pagamento.

Poderá haver variação nas condições de entrega no caso de alteração do cardápio e na eventual falta de itens, desde que ocasionado por problema de produção e abastecimento.

Os produtos deverão ser entregues em embalagem apropriada que garantam a conservação e integridade dos gêneros alimentícios. Os produtos deverão ser conferidos e vistoriados pela equipe responsável da unidade escolar. Produtos que não atenderem às especificações de qualidade serão devolvidos imediatamente, sem ônus para a Administração.

A cada fornecimento, os fornecedores, sejam do Grupo Formal, Informal ou Individual, deverão entregar preenchidos, junto à Nota Fiscal, o formulário de Divisão de Produtores, e as referidas CAF's e CAF's citadas.

As frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Deverão estar isentas de Substâncias terrosas;

- Sem sujidade ou corpo estranho aderido à superfície externa;
- Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- Sem umidade externa anormal;
- Isentas de odor e sabor estranhos;
- Isentas de enfermidades;
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização.

6. PAGAMENTO

O pagamento será feito, de forma parcelada, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria do Fundo Municipal de Educação, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, em até 30(trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente.

Deve constar: Nota Fiscal/Fatura juntamente com os Romaneios anexados e devidamente assinados pelo Representante da Unidade Escolar, correspondente ao fornecimento efetuado para cada faturamento.

É vedado o pagamento sem a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou apenas com os Romaneios.

Os Romaneios deverão ser assinados pelo representante da Unidade Escolar sem rasuras e devidamente identificado com CPF e/ou matrícula (preferencialmente com carimbo que contenha os identificadores).

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser devidamente atestadas pelo fiscal de execução de contrato e mais um servidor do setor solicitante, comprovando que os gêneros foram entregues em definitivo, e acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal;

As notas fiscais deverão ser acompanhadas por relatórios que contenham o nome do detentor da CAF física no caso de grupo informal ou nome da cooperativa ou associação no caso de CAF Jurídica;

7. CONTRATAÇÃO

- O Proponente vencedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no anexo IX.

- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) por ano, admitindo-se, excepcionalmente, a DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) válida, enquanto vigente, nos termos da legislação aplicável.

- O prazo de fornecimento objeto deste Edital será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

-Eventuaisalteraçõescontratuaisreger-se-ão peladisciplinadoArt.124daLeinº14.133,de2021.

- É de responsabilidade dos agricultores familiares (grupos formais e informais) informar à Secretaria Municipal de Educação quaisquer contratempos que influenciem na validade de seu CAF (Cadastro da Agricultura Familiar), ou, quando ainda aplicável, da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF), física ou jurídica;

- Havendo divergências na nota fiscal entre a identificação da entidade e do CNPJ da cooperativa/associação habilitada na Chamada Pública, sem prévio aviso à Secretaria Municipal de Educação, conforme elencado, os contratos serão suspensos imediatamente e sujeitos a rescisão dos contratos.

8. DARESCISÃO

Ocontratopoderáserrescindidonasseguinteshipóteses:

PoratounilateraleescritodaAdministração,excetonocasodedescumprimentodecorrentede conduta exclusiva da própria Administração;

Deformaconsensual,poracordoentreaspartes,inclusiveporconciliação,mediaçãooucomitê de resolução de disputas, desde que haja interesse público devidamente justificado;

Pordecisãoarbitral,emdecorrênciadecláusulacompromissóriaoucompromissoarbitral,oupor decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração ou a extinção consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada nos autos do respectivo processo administrativo.

Os casos de rescisão contratual serão devidamente motivados, assegurando-se ao **CONTRATADO** o direito à prévia e ampla defesa, quando ocorrer:

Onão cumprimento ou cumprimento irregular das normas editalícias e das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O descumprimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou por autoridade superior;

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que restrinja ou comprometa sua capacidade de execução do contrato;

Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**, quando pessoa física;

Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato;

Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

O **CONTRATADO** poderá requerer a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

Supressão, por parte da Administração, do objeto contratado que implique modificação do valor inicial do contrato além dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis;

Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração;

Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados quando houver sofrido;

A rescisão contratual com fundamento no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 será formalizada por meio do termo de rescisão contratual;

O termo de Rescisão será precedido de relatório que indique, conforme o caso:

O balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

A relação dos pagamentos efetutados e dos valores ainda devidos;

A indenização e eventuais multas aplicáveis.

Serão passíveis de rescisão, durante a vigência da contratação, os contratos cujas **CAF's Jurídicas** sejam **canceladas ou bloqueadas**, independentemente do motivo, por comprometerem a habilitação exigida para a Chamada Pública da Agricultura Familiar.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do objeto deste edital correrá pela dotação orçamentária: 119112361000821713390320015520000.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br>, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro - Pirai/RJ, no horário de 09 às 16h, de segunda à sexta-feira – Tel: (24)2431-9964/9950.

9.2 Os gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar não poderão ser comercializados por preços inferiores aos preços de garantia estabelecidos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

O preço de referência é definido de acordo com o preço médio pesquisado por no mínimo em três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

No caso da aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços de referência estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

Faz parte integrante deste Edital, os anexos seguintes:



Prefeitura Municipal de Pirai
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Chamada pública para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

NATUREZA: MATERIAL DE CONSUMO.

Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, os bens objeto do presente Termo de Referência classificam-se como bens comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	KG	220	89.15.124 - ABACATE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, ÍNTEGRO E FÍRME. COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	R\$ 10,67	R\$ 2.347,40
2	KG	400	89.15.176 - ABÓBORA JAPONESA - CLASSIFICAÇÃO EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS COMO AMASSADO, BROCA, COROA FACEADA, IMATURO, INJÚRIA POR FRIO, MANCHA, SEM DANOS FÍSICOS.	R\$ 7,77	R\$ 3.108,00
3	KG	1100	89.15.126 - ABÓBORA MADURA - CLASSIFICAÇÃO EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS COMO AMASSADO, BROCA, COROA FACEADA, IMATURO, INJÚRIA POR FRIO, MANCHA, SEM DANOS FÍSICOS.	R\$ 7,23	R\$ 7.953,00

4	KG	700	89.15.177 - ABÓBORA MORANGA - CLASSIFICAÇÃO EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR DEFEITOS INTERNOSE EXTERNOS COMO AMASSADO, BROCA, COROA FACEADA, IMATURO, INJÚRIA POR FRIO, MANCHA, SEM DANOS FÍSICOS.	R\$ 7,70	R\$5.390,00
5	KG	700	89.15.127 - ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORES ABORES E ESTRANHOS. A COR DEVE SER VERDE, UNIFORME E BRILHANTE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. A CASCA DEVE SER LISA, FIRME E SEM RACHADURAS, CORTES OU LESÕES. DE CONSISTÊNCIA FIRME.	R\$ 9,32	R\$6.524,00
6	KG	200	89.15.128 - ACELGA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDES, FRESCA E SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO. SEM MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. INTEGRALMENTE FIRME, TALOS FIRME E ÍNTEGROS, SEM SINAIS DE RESSECAMENTO OU AMOLECIMENTO. LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	R\$ 12,36	R\$2.472,00
7	KG	250	89.15.129 - AGRIÃO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDE-ESCURAS, FRESCAS, FIRME E ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. TALOS FIRME E ÍNTEGROS, SEM SINAIS DE RESSECAMENTO OU AMOLECIMENTO. LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	R\$ 13,47	R\$3.367,50
8	KG	1600	89.15.130 - AIPIM - PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS. DEVE POSSUIR TAMANHO E FORMATO ADEQUADOS PARA O CONSUMO. SEM SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS, MANCHAS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. DEVE TER COLORAÇÃO UNIFORME, PRÓPRIA À ESPÉCIE, E AUSÊNCIA DE ODORES E ESTRANHO. DEVE APRESENTAR UM GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO.	R\$ 8,01	R\$12.816,00
9	KG	140	89.15.112 - ALFACE AMERICANA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM FOLHAS FIRME E ÍNTEGRAS, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SE APRESENTAR ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, PARASITAS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS OU ENFERMIDADES.	R\$ 15,24	R\$2.133,60

10	KG	750	89.15.113-ALFACECRESPAFRESCA,DEPRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHOECOLORAÇÃOUNIFORMES, SEM MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM FOLHAS FIRMES E INTEGRAS, SEM DANOS ORIUNDOS DOMANUSEIOETRANSPORTE.DEVEMSEAPRESENTAR ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, PARASITAS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS OU ENFERMIDADES.	R\$ 14,91	R\$11.182,50
11	KG	140	89.15.114 - ALFACE LISA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHOECOLORAÇÃOUNIFORMES, SEM MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM FOLHAS FIRMES E INTEGRAS, SEM DANOS ORIUNDOS DOMANUSEIOETRANSPORTE.DEVEMSEAPRESENTAR ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, PARASITAS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS OU ENFERMIDADES.	R\$ 14,89	R\$2.084,60
12	KG	400	89.15.93 - ALFACE ROXA- FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHOECOLORAÇÃOUNIFORMES, SEM MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM FOLHAS FIRMES E INTEGRAS, SEM DANOS ORIUNDOS DOMANUSEIOETRANSPORTE.DEVEMSEAPRESENTAR ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, PARASITAS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS OU ENFERMIDADES.	R\$ 14,81	R\$5.924,00
13	KG	500	89.15.116 - BANANA - TIPO OURO. QUALIDADE EXIGIDA:1ª,PESOAPROXIMADO(UN):50G,TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO E ENTRE MADURO, SEMDANOSFÍSICOSCAUSADOSPELOMANUSEIOE/OU TRANSPORTEINADEQUADOS,	R\$ 9,46	R\$4.730,00
14	KG	7000	89.15.178-BANANA-TIPOPRAÇA.QUALIDADE EXIGIDA: 1ª, PESO APROXIMADO (UN): 100G, TAMANHOECOLORAÇÃO:UNIFORMES,COMPOLPA FIRMEEINTACTA,DEVENDOSERMADUROEENTRE MADURO, SEM DANOS FÍSICOS CAUSADOS PELO MANUSEIOE/OUTRANSPORTEINADEQUADOS.	R\$ 9,22	R\$64.540,00
15	KG	4500	89.15.115-BANANA-TIPOD'ÁGUA.QUALIDADE EXIGIDA: 1ª, PESO APROXIMADO (UN): 100G, TAMANHOECOLORAÇÃO:UNIFORMES,COMPOLPA FIRMEEINTACTA,DEVENDOSERMADUROEENTRE MADURO, SEM DANOS FÍSICOS CAUSADOS PELO MANUSEIOE/OUTRANSPORTEINADEQUADOS,	R\$ 8,70	R\$39.150,00

16	KG	900	89.15.136 - BATATA DOCE ROSADA PRIMEIRA QUALIDADE.DEVERÃOAPRESENTARTAMANHOE COLORAÇÃOUNIFORMES.PRODUTOCOMPOLPAFIRME EINTACTA,SEMSUBSTÂNCIASTERROSAS,SUJIDADES ECORPOSESTRANHOS.	R\$ 7,03	R\$6.327,00
17	KG	220	89.15.138-BERINJELA-UNIFORMES,INDICANDOBOM DESENVOLVIMENTO E MATURAÇÃO. REGULAR, SEM DEFORMAÇÕES.LISA,BRILHANTE,SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU MANCHAS. FIRME, INTACTA, SEM SINAIS DE AMOLECIMENTO OU DECOMPOSIÇÃO. LIVRE DE TERRA, SUJIDADES E CORPOSESTRANHOS.	R\$ 8,79	R\$1.933,80
18	KG	1100	89.15.139-BETERRABA-CLASSIFICAÇÃOEXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. PRODUTO SELECIONADOCOMPOLPAFIRMEEINTACTA,SEM DANOS.DEVEMSERISENTOSDESUBSTÂNCIAS TERROSAS,SUJIDADESECORPOSESTRANHOS.	R\$ 7,59	R\$8.349,00
19	KG	700	89.15.179 - BRÓCOLIS AMERICANO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO GRAÚDO, COLORAÇÃO VERDE ESCURO,PROCEDENTESDEESPÉCIEGENUINASESÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES OU CORPOSESTRANHOSASUPERFÍCIEEXTERNAINSETOS PARASITASELARVAS.	R\$ 18,03	R\$12.621,00
20	KG	100	89.15.180 - BRÓCOLIS NACIONAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE. COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EMMAÇOSPADRONIZADOS.PROCEDENTESDEESPÉCIE GENUÍNASESÃS.ISENTODELESÕESDEORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA SUBSTÂNCIAS TERROSASSUJIDADESOU CORPOSESTRANHOSA SUPERFÍCIEEXTERNAINSETOSPARASITASELARVAS.	R\$ 16,58	R\$1.658,00
21	KG	500	89.15.141 - CAQUI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA FINA, LISA, SEM MANCHAS, AMASSADOS E RUPTURAS. TAMANHO UNIFORME. AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIEEVARIEDADE.ACORDEVESERALARANJADAE A CASCA FIRME E INTACTA, SEM MANCHAS. GRAU DE MATURAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMOMEDIATO EIMEDIATO.NÃO DEVECONTER SUJIDADESOU CORPOSESTRANHOS.	R\$ 16,43	R\$8.215,00
22	KG	1500	89.15.142-CEBOLAAMARELA-DEVEMTERTAMANHO MÉDIOAGRADE,DE100GA130G.FIRMEAOTOQUE, INDICANDOBOMESTADODECONSERVAÇÃO.ACASCA DEVE SER LISA, ÍNTEGRA E LIVRE DE RASGOS, RACHADURAS OU CORTES QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE. NÃO PODEM APRESENTARSINAISDEPODRIDÃO,MOFO.LIVRESDE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS.	R\$ 6,98	R\$10.470,00

23	KG	1400	89.15.143-CENOURAEXTRA-PRIMEIRAQUALIDADE, FRESCA E LIVRE DE RACHADURAS, MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. COLORAÇÃO DEVE SER UNIFORME, INDICANDO BOM DESENVOLVIMENTO E FRESCOR. FIRME AO TOQUE, SEM SINAIS DE AMOLECIMENTO OU MURCHAMENTO. LIMPA, SEM SUBSTÂNCIASTERROSASOUSUJIDADESECORPOS ESTRANHOS.	R\$ 7,50	R\$10.500,00
24	KG	220	89.15.144-CHEIROVERDE-FRESCA;DEPRIMEIRA QUALIDADE,COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSUMO IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FOLHASFIRMESEINTACTAS,SEMÁREASESCURAS. ISENTASDEENFERMIDADES,SUBSTÂNCIASTERROSAS E CORPOSESTRANHOS.	R\$ 20,90	R\$4.598,00
25	KG	300	89.15.145 - CHICÓRIA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. COM FOLHASFIRMESEINTEGRAS,SEMDANOS.DEVEMSE APRESENTARISENTOSDESUJIDADESECORPOS ESTRANHOS.	R\$ 13,19	R\$3.957,00
26	KG	1200	89.15.146-CHUCHU-PRIMEIRAQUALIDADE,LIMPO, FRESCOETENRO.FIRME,VERDECLARO,UNIFORME. SEMMANCHASESCURAS,SINAISDEAPODRECIMENTO, PRAGASOULESÕES.ISENTODETERRA,SUJIDADESE CORPOS ESTRANHOS.	R\$ 6,74	R\$8.088,00
27	KG	120	89.15.147-COENTRO-FOLHASVERDES,FRESCA,SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, MAÇOSEMBALADOSINDIVIDUALMENTE.SEMMANCHAS OUSINAISDEDETERIORAÇÃO.DEVEMSEAPRESENTAR ISENTOSDESUJIDADESECORPOSESTRANHOS.	R\$ 23,27	R\$2.792,40
28	KG	900	89.15.148 - COUVE - FRESCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE;TAMANHOECOLORAÇÃOUNIFORMES; CONSUMO IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FOLHAS FIRMES E INTACTAS, SEM ÁREASESCURAS,ISENTASDESUJIDADES,MATERIAL TERROSOECORPOSESTRANHOS.	R\$ 12,16	R\$10.944,00
29	KG	650	89.15.149 - COUVE-FLOR - FRESCA LIMPA APRESENTANDO GRAUDEEVLUCAO COMPLETO DE TAMANHOECORPROPRIO.ISENTADELESÕES, SUBSTÂNCIASTERROSASSUJIDADESOUCORPOS ESTRANHOS.	R\$ 14,15	R\$9.197,50
30	KG	220	89.15.150-ESPINAFRE-DEPRIMEIRAQUALIDADE, CORUNIFORME,SEMMANCHASESCURASOUÁREAS DANIFICADAS,ELIVREDEMATERIALTERROSOE CORPOSESTRANHOS,SEMSINAISDEDECOMPOSIÇÃO OU DOENÇAS.	R\$ 15,55	R\$3.421,00
31	KG	500	89.15.117 - FEIJÃO PRETO PCT. DE 01 KG 1ª QUALIDADE,NOVOS,LIMPOSESECOS,NÃODEVEM APRESENTAR:MOFO,MURCHOSESEMBRILHO. VALIDADEMÍNIMADE6MESESACONTARDA ENTREGA.	R\$ 15,43	R\$7.715,00

32	KG	1000	89.15.118 - FEIJÃO VERMELHO- PCT. DE 01 KG 1ª QUALIDADE,NOVOS,LIMPOSESECOS,NÃO DEVEM APRESENTAR:MOFO,MURCHOSESEMBRILHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	R\$ 18,00	R\$18.000,00
33	KG	600	89.15.151-GOIABA-VARIEDADEVERMELHA,DE PRIMEIRAQUALIDADE,SEMI-AMADURECIDA,COM POLPA INTACTA E FIRME DE COLORAÇÃO ROSADA OU AVERMELHADA.ISENTADETERRAEOUTROMATERIAL ESTRANHO,SUJIDADES,PRAGAS,LESÕES.SEMESTADO DE DECOMPOSIÇÃO E DANOS. PESO MÍNIMO DA UNIDADE:130GA160G.	R\$ 16,80	R\$10.080,00
34	KG	540	89.15.152-INHAMEEXTRA,FRESCO,DEPRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAR BOA APARÊNCIA, SEM DEFEITOS COMO RACHADURAS E PERFURAÇÕES. TAMANHOECORUNIFORMES.LIVREDEMATERIAL TERROSOECORPOSESTRANHOS.	R\$ 8,71	R\$4.703,40
35	KG	200	89.15.153-JILÓ-DEPRIMEIRAQUALIDADE,FRESCO, INTEGRO E FIRME, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA.TAMANHOMÉDIO.LIVREDEMATERIAL TERROSOECORPOSESTRANHOS.	R\$ 12,88	R\$2.576,00
36	KG	1500	89.15.154-LARANJALIMA-DEPRIMEIRAQUALIDADE, FRESCA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADOPARAConsumo,POLPAFIRMEEINTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUJEIRAOU CORPOSESTRANHOS.	R\$ 10,58	R\$15.870,00
37	KG	3000	89.15.155-LARANJAPERADEPRIMEIRAQUALIDADE, FRESCA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADOPARAConsumo,POLPAFIRMEEINTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUJEIRAOU CORPOSESTRANHOS.	R\$ 8,85	R\$26.550,00
38	KG	400	89.15.156-LIMÃO TAITI-PRIMEIRAQUALIDADE, AUSÊNCIADEDEFEITOS.TAMANHOECOLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA. BEM DESENVOLVIDOEMADURO,INDICANDO BOMESTADO DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO. ISENTO DE SUJIDADESOU CORPOSESTRANHOS.	R\$ 7,49	R\$2.996,00
39	KG	1300	89.15.120-MANGA-TIPOPALMER.OSFRUTOSDEVEM SERBEMDESENVOLVIDOSINTEIROS LIMPOS E ISENTOS DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS. EM APROPRIADO GRAU DE DESENVOLVIMENTOFISIOLÓGICOCOMCASAFIRME AO TOQUE E COLORAÇÃO UNIFORME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO DE FORMA A SUPOORTAR O TRANSPORTE E AS MOVIMENTAÇÕES A QUE SÃO SUJEITAS CHEGANDO A CONDIÇÃO SATISFATORIAS PARA CONSUMO.	R\$ 10,36	R\$13.468,00

40	KG	50	89.15.160-MANJERICÃO-FOLHASVERDES,FRESCA, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPO ESTRANHOS.MAÇOSEMBALADOSINDIVIDUALMENTE. SEMMANCHASOUSINAISDEDETERIORAÇÃO.DEVEM SE APRESENTAR ISENTOS DE MATERIAS TERROSOS, SUJIDADESOU CORPOSESTRANHOS.	R\$ 15,17	R\$758,50
41	KG	400	89.15.121 - MARACUJÁ- MARACUJÁ AZEDO (PASSIFLORAEDULIS).GRAUDEMATURAÇÃOQUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO ADEQUADOS, EVITANDO FRUTOS EXCESSIVAMENTE MADUROSOUVERDES.FORMATOETAMANHOUNIFORMES,SEMRACHADURASOUDANOS MECÂNICOS. CASCA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E BRILHO. LIVRE DE FERIMENTOS, DEFEITOS, SUJIDADES E CORPOSESTRANHOS. SEM SINAIS DE ATAQUE DE PRAGASOU DOENÇAS.SEMSINAISDEPODRIDÃOOU SINAISDEDETERIORAÇÃO.POLPAFIRMEEINTACTA. SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA, SEM ODORES ESTRANHOS.	R\$ 14,65	R\$5.860,00
42	KG	1700	89.15.161 - MELANCIA - PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO NA MÉDIA 10KG. ARREDONDADA OU ALONGADA, CASCA LISA, VERDE OU RAJADA POR MANCHAS AMARELADAS. PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO,COMGRAUDEMATURAÇÃOADEQUADO.A POLPADEVEESTARINTACTAEFIRME.LIVREDE SUJIDADES,TERRAECORPOSESTRANHOS.	R\$ 6,43	R\$10.931,00
43	UNID	3000	89.15.163-MILHOVERDE(ESPIGA)-MILHOVERDEEM ESPIGAS NATURAL E SEM CASCA, FRESCO, EM EMBALAGEM ATOXICA TRANSPARENTE. ISENTO DE LESOESDEORIGEMFISICAMECANICAOU BIOLOGICA, MATERIAL TERROSO, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	R\$ 4,83	R\$14.490,00
44	KG	50	89.15.164 - MORANGO - DE PRIMEIRA QUALIDADE,FRUTODECOLORAÇÃOAVERMELHADA,DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME, TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS(COR,ODOR,TEXTURA,APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOSEBIOLÓGICOS.NECESSITAESTARISENTE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	R\$ 43,45	R\$2.172,50
45	KG	100	89.15.165-MOSTARDA-MOSTARDADEPRIMEIRA QUALIDADE,FRESCA,COLORACAOVERDEFOLHAS FIRMESEBRILHANTES.APRESENTANDO GRAUDE EVOLUCAOCOMPLETODETAMANHO.ISENTASDE SUBSTANCIASTERROSAS,SUJDADESECORPOS ESTRANHOS.	R\$ 12,69	R\$1.269,00

46	KG	550	89.15.166-PEPINO-SERDAVARIEDADECOMUM,DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CONSISTÊNCIA FIRME, COLORAÇÃO VERDE ESCURA E LIVRE DE PONTOS ESCURECIDOS.SERISENTODETERRA,SUJIDADESE CORPOSESTRANHOS.	R\$ 7,22	R\$3.971,00
47	KG	200	89.15.168-PIMENTÃOVERDE-FRESCO;DEPRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; POLPA INTACTA, SEM ÁREAS ESCURAS. ISENTOS DE ENFERMIDADES,MATERIALTERROSOECORPOS ESTRANHOS.	R\$ 9,60	R\$1.920,00
48	KG	350	89.15.170 - QUIABO - FRESCO; DE PRIMEIRA QUALIDADE;TAMANHOECOLORAÇÃOUNIFORME; INTACTA,SEMÁREASESCURAS.SEMDANOSFÍSICOS. ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E CORPOSESTRANHOS.	R\$ 16,22	R\$5.677,00
49	KG	700	89.15.171-REPOLHOVERDE,EXTRA,LISO,FRESCO,DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES OU CORTES. LIVRE DE DANOS,PRAGASEDOENÇAS.LIMPO,COMCOLORAÇÃO PRÓPRIA,LIVREDESUJIDADESECORPOSESTRANHOS.	R\$ 6,84	R\$4.788,00
50	KG	300	89.15.172 - RÚCULA- FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHOECOLORAÇÃOUNIFORMES. COMFOLHASFIRMESEINTACTAS,SEMDANOS.DEVEM SEAPRESENTARISENTOSDESUJIDADESOU CORPOS ESTRANHOS.	R\$ 17,33	R\$5.199,00
51	KG	100	89.15.122-TAIOBA-CORUNIFORME,SEMMANCHAS ESCURAS OU ÁREAS DANIFICADAS, E LIVRE DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO TERRA OU UMIDADE EXCESSIVA.FRESCO,NÃO MURCHO,ESEMSINAISDE DECOMPOSIÇÃO OU DOENÇAS. MAÇOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	R\$ 9,40	R\$940,00
52	KG	2300	89.15.169 - TANGERINA PONKAN - PRIMEIRA QUALIDADE,COMCASCALISAEÍNTÉGRA,SEM RACHADURAS,AMASSADOSOUOUTRASLESÕES.GRAU DEMATURAÇÃOADEQUADOPARA OCONSUMO.FIRME E CONSISTENTE, SEM SINAIS DE AMOLECIMENTO OU DETERIORAÇÃO.	R\$ 9,64	R\$22.172,00
53	KG	1800	89.15.173-TOMATESALADA-PRIMEIRAQUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, FIRME, SEM MANCHAS OU RACHADURAS.MATURAÇÃOADEQUADA,SEMSINAIS DE PODRIDÃO. LIVRE DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	R\$ 11,91	R\$21.438,00
54	KG	800	89.15.181 - UVA - TIPO VITÓRIA - PRIMEIRA QUALIDADE,SEMSEMENTES,SEMDEFEITOS,FIRME, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, MATURAÇÃO ADEQUADA,SEMSINAISDEPODRIDÃO.LIVREDE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	R\$ 28,60	R\$22.880,00

55	KG	800	89.15.182 - UVA - TIPO THOMPSON - PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SEMENTES, SEM DEFEITOS, FIRME, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, MATURAÇÃO ADEQUADA, SEM SINAIS DE PODRIDÃO. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	R\$ 28,60	R\$22.880,00
56	KG	300	89.15.175 - VAGEM MANTEIGA - EXTRA, TIPO MANTEIGA. FRESCA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE DEFEITOS COMO TORTUOSIDADE (VAGEM COM DEFEITO DE FORMATO), DANOS MECÂNICOS, PODRIDÃO, SUJIDADES. ISENTA DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	R\$ 14,61	R\$4.383,00
57	KG	2000	89.5.47-TILÁPIA-DE 1ª QUALIDADE, FILÉ, SEM PELE, SEM COURO, ESPINHAS OU ESCAMAS, IN NATURA, CONGELADA, CONGELADOS UM A UM EM PACOTES CONTENDO ATÉ 5KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, ROTULADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO A DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, O Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E OS VALORES NUTRICIONAIS. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO SOB REFRIGERAÇÃO, CONTENDO VALIDADE DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO - 18°C.	R\$ 47,17	R\$94.340,00
VALOR TOTAL=					R\$ 624.821,70

1.3.1. Para a definição dos preços foi realizada pesquisa com observância do Art. 31 da Resolução nº 06 de 08/05/2020, tendo sido observados parâmetros dos preços de mercado local e feira do produtor.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de fornecimento objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino, por meio da aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme prevista na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e regulamentado pela Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.

A aquisição pretendida visa assegurar a oferta regular, contínua e de qualidade da alimentação escolar, conforme cardápio elaborado por nutricionista habilitado, respeitando os parâmetros nutricionais e as diretrizes estabelecidas pela legislação em vigor, a exemplo do estímulo à aquisição de alimentos produzidos no mesmo

entefederativoemqueselocalizamasescolas.

Importa destacar que, além de atender às exigências legais e nutricionais, a contratação dos gênerosalimentícios da agricultura familiar contribui para a dinamização da economia local, o fortalecimento da agricultura de base familiar, a geração de renda no meio rural, e o desenvolvimento sustentável, emconsonância com os princípios de a segurança alimentar e nutricional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, trata-se da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme discriminado neste Estudo Técnico Preliminar, visando suprir de forma contínua e adequada a demanda da alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino. A contratação busca garantir o abastecimento regular dos alimentos necessários à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), prevenindo interrupções no fornecimento das refeições e assegurando o cumprimento dos cardápios nutricionais planejados, de modo a não comprometer as atividades pedagógicas e nutricionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. Além disso, a solução fomenta a agricultura familiar local, promovendo o desenvolvimento socioeconômico sustentável no município.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A contratação refere-se à aquisição remunerada de bens comuns, para fornecimento parceladamente, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, devendo ser contratado mediante Chamada Pública.

Com relação à **HABILITAÇÃO**, deverá o participante apresentar:

Dos Fornecedores Individuais, detentores de CAFFísica, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF principal, ou extrato da CAF, de cada Agricultor Familiar participante, emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias.
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Comprovação do atendimento às normas higiênicas-sanitárias;
- e) Comprovante de inscrição estadual e de situação cadastral, extraído do site da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), emitido nos últimos 60 dias;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios são oriundos de produção própria, conforme projeto de venda.

Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF principal, ou extrato da CAF, de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Comprovação do atendimento às normas higiênicas-sanitárias;
- e) Comprovante de inscrição estadual e de situação cadastral, extraído do site da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), emitido nos últimos 60 dias;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios são oriundos de produção própria, conforme projeto de venda;

Dos Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF Jurídica, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- f) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Identificação no Projeto de Venda com nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor fornecedor.
- i) Comprovação de atendimento às normas higiênico-sanitárias.
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios são oriundos de produção própria dos associados/cooperadores, relacionados no projeto de venda;
- k) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- l) Comprovante de inscrição estadual e de situação cadastral, extraído do site da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), emitido nos últimos 60 dias;
- m) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.
- n) Declaração do representante legal quanto ao controle do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- o) Para povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, dispensa de CAF, mediante apresentação do cadastro do NIS/CadÚnico, conforme Nota técnica FNDE nº 3744623/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

FORMA DE FORNECIMENTO:

A primeira entrega dos gêneros será de forma parcelada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

As demais entregas deverão ser de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, devido à natureza perecível dos produtos.

Horário para entrega: Segunda-feira e Terça-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h, exceto em feriados municipais, estaduais e nacionais.

Telefone para contato: (24) 2431-0161 / (24) 2431-0160

As entregas deverão ser feitas sem ônus de frete ou seguro para o Município.

As entregas deverão ser realizadas diretamente nos depósitos de armazenamento das unidades escolares da Rede Municipal de Pirai, nos seguintes endereços:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
CIEP 158 Prof. Margarida Thompson	Rua Bulhões de Carvalho, 779 - Casa Amarela
Creche Municipal Kelma Tavares Fajardo Reis	Rua Bulhões de Carvalho, 281 - Casa Amarela
E.M. Aloísio Cautiero Horta Jardim	Estrada da Cachoeira, s/n - Enseada das Garças
E.M. Epitácio Campos	Av. Caiçara - Rodovia Presidente Dutra, Km 228 - Caiçara
E.M. João Feliciano	Rodovia Pirai - Paracambi, 4807 - Rosa Machado
E.M. Lúcio de Mendonça	Rua Roberto Silveira, 25 - Centro
E.M. Luiz Marinho Vidal	Rua B, 256 - Jaqueira
E.M. Marília Lima Valente	Rua Ulisses de Souza Silva, 78 - Pontedás Laranjeiras
E.M. Manoel Alexandre de Lima	Rua Beira Lago, s/nº - Pontedás Laranjeiras
E.M. Nova Esperança	Rua Luiz Marinho Vidal, 130 - Centro
Escola de Lajes	Ribeirão das Lajes, s/nº
Escola Especializada Fernando Novak - APAE	Rua Bulhões de Carvalho, 572 - Casa Amarela
Jardim de Infância Dr. Luiz Silveira	Praça de Exposição da Matado Amador, s/n
Colégio Municipal Dr. Aurelino G. Barbosa	Estrada da Cacaria, 8401 - Cacaria
E.M. Eugênio Lourenço Corrêa	Serrado Matoso, s/n
CIEP 477 Professora Rosada Conceição Guedes	Rua Professora Amália Pereira Guimarães, s/nº - Arrozal
Creche Municipal Léa Maria Peixoto	Avenida do Sol, s/n - Bela Vista - Arrozal
E.M. Eucalipto	Estrada Pinheiral - Santa Angélica, 1020 - Varjão
E.M. José Juarez Reis Franco	Rua Isaura Rosa, 80 - Arrozal
E.M. Rosa Carellida Costa	Rua Varjão, 123 - Varjão
Colégio Municipal Presidente Castelo Branco	Rua Manoel Teixeira Campos Junior, 53 - Santanésia
E.M. Hugo Lemgruber Portugal	Estrada Hugo Lemgruber Portugal, 7905 - Santanésia
Jardim de Infância Professor Maia Vinagre	Rua Edmundo Botelho Pullen, 06 - Santanésia

Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas que garantam a conservação e integridade dos gêneros alimentícios.

No ato da entrega, os produtos deverão ser conferidos e vistoriados pela equipe responsável da unidade escolar. Produtos que não atenderem às especificações de qualidade serão devolvidos imediatamente, sem ônus para a Administração.

Os produtos deverão estar livres de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais, umidade anormal, odores ou sabores estranhos, enfermidades, e danos físicos que comprometam a aparência e uso.

Poderá haver variações nas condições de entrega, caso haja alteração do cardápio ou indisponibilidade

de itens, desde que justificada por problemas de produção ou abastecimento e previamente comunicada à Secretaria Municipal de Educação.

Acada entrega, o fornecedor deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Recibo, o roraneio das entregas.

O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser, no mínimo, de 07 (sete) dias, a contar da datada entrega, respeitando a perecibilidade natural dos gêneros alimentícios.

Para o pescado do tipo tilápia, por se tratar de produto congelado, deverá ser observado o prazo de validade informado pelo fabricante no rótulo, o qual deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, desde que mantidas as condições adequadas de conservação, transporte e armazenamento, conforme as normas sanitárias vigentes.

Caso constatado qualquer irregularidade após a entrega, no prazo estabelecido, o fornecedor se responsabiliza pela substituição imediata dos produtos.

Os gêneros apresentados que, eventualmente, estiver em desacordo com as especificações técnicas de qualidade e exigências higiênico-sanitárias, descritos neste Estudo ou com algum resultado insatisfatório, não será recebido pela contratante. Esta deverá registrar no termo de recebimento os produtos que estão em desacordo com a legislação vigente e informar a sua substituição em até 48 horas, sem ônus para a mesma.

Se o prazo estabelecido for insuficiente para o atendimento, seja apresentada justificativa formal pelo fornecedor que poderá ser acolhida ou rejeitada pela contratante.

DAS AMOSTRAS

Após a fase de seleção dos projetos de venda, deverá ser apresentada a amostra do produto Tilápia, devidamente identificado, do fornecedor classificado como objetivo de assegurar a qualidade, a aceitabilidade e a conformidade do produto com as especificações técnicas definidas para a alimentação escolar. A amostra deverá permitir a verificação das características sensoriais, tais como aspecto, odor, textura e integridade do produto, conservação, bem como a conferência do atendimento às exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos bens fornecidos ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, após do término do prazo estabelecido no contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Educação;

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem deser cumpridas de imediato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de licitação, na modalidade

de Chamada Pública para CREDENCIAMENTO daquele que atender o que prever o edital e as normas pertinentes sobre a matéria, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, de 2020 e conforme disposto no Art. 79, inciso I da Lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 624.821,70** (Seiscentos e vinte quatro mil oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Dados dos orçamentos: janeiro/2026

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária:

1191.12.361.0008.2171.33903200.15520000

11. IMPACTO À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratada deverá cumprir as orientações descritas no **art. 5º** da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto.

12. SANÇÕES:

No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Piraí-RJ, 2 de Março de 2026.

Elaborado por:

Alexandre Gonçalves da Silva Grasseff
Setor de Compras
Matrícula: 13544

Responsável(is) por especificação técnica e quantitativas:

Camila Barros da Silveira
Matrícula: 13747
Nutricionista/Núcleo de Alimentação Escolar

Edivaldo Vieira Gomes
Matrícula: 11806
Secretário Escolar/Núcleo de Alimentação
Escolar

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do procedimento objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

Piraí, 2/03/2026



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Goncalves Da Silva Graseff, Agente**, em 02/03/2026, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01041589** e o código CRC **E853204A**.

Referência:ProcessonºPIR-020213/000350/2026

SEInº01041589

RuaDr.LuizAntonioGarcia daSilveira nº16,-BairroCentro,Pirai/RJ,CEP27175-000 Telefone:

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE PIRAI

Ref.: Chamada Pública nº 000/2025

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** a Sr(a) _____ (nome, qualificação e endereço), portador(a) de carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, poderes para representar esta Produtora Rural (nome.....) inscrita como DAP nº _____, CPF nº _____, na chamada pública acima em referência, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis à referida chamada, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua assistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Nome)

Produtora Rural

ANEXO III

MODELO DO PROJETO DE VENDA

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao edital de Chamada Pública nº 0XX/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO A- FORMAL

1- Nome do Proponente		2 - CNPJ:
3 - Endereço	4 - Município	5 - CEP:
6 - Representante	7 - CPF:	8 - DDD/Fone
9 - Banco	10- Agência	11- Conta Corrente

GRUPO B- INFORMAL

1- Nome do Proponente		2 - CNPJ:
3 - Endereço	4 - Município	5 - CEP:
6 - Nome da Entidade Articuladora	7 - CPF:	8 - DDD/Fone

C- FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)

1 - NOME	2 - CPF	3 - DAP	4 - Nº DA AGENCIA	5- Nº DA CONTA CORRENTE

II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORADOPNAE/FNDE/MEC

1-NOME DA ENTIDADE	2-CNPJ	3 -MUNICÍPIO
4-ENDEREÇO		5-DDD/FONE
6-NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL		7 -CPF

III -RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1 -Nome do Agricultor	2- Produtos	3- Unidade	4- quantidade	5- Preço/Unidade	6-Valor Total
					Total Agricultor
1 -Nome do Agricultor	2- Produtos	3- Unidade	4- quantidade	5- Preço/Unidade	6-Valor Total
					Total Agricultor
1 -Nome do Agricultor	2- Produtos	3- Unidade	4- quantidade	5- Preço/Unidade	6-Valor Total
					Total Agricultor
1 -Nome do Agricultor	2- Produtos	3- Unidade	4- quantidade	5- Preço/Unidade	6-Valor Total

					Total Agricultor
1 -Nome doAgricultor	2- Produtos	3- Unidade	4- quantidade	5- Preço/Unidade	6-ValorTotal
					Total Agricultor

IV-DESCREVEROSMECANISMOSDEACOMPANHAMENTODAENTREGASDOS PRODUTOS		
V-CARACTERISTICASDOFORNECEDORPROPONENTE(brevehistórico,númerode sócios, missão, área de abrangencia		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto, que as informações acima conferem com as condições de fornecimento, e que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.		
LOCALEDATA	AssinaturadoRepresentantedoGrupo Formal	Fone/e-mail: CPF:
LOCALEDATA	AgricultoresFornecedoresdoGrupo Informal	Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Município de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº xxxx/2025, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

Local, //

Assinatura



ANEXOV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO
PRÓPRIA**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____,
com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica/ CAF
Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na
Chamada **Pública xxx/2025**/SEME da Secretaria Municipal de Educação de Pirai, que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, //Local, //

Assinatura



ANEXO VI

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)

O(A).....(nome do agricultor por extenso),
inscrito(a) no CPF N....., DAP/CAFN....., DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$
40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e
demais documentos normativos, no que couber.

Município/UF),..... de de.....

.....

(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar) CPF N.

.....



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS
(Grupo Formal)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº
_____, DAP jurídica/CAF jurídica nº _____, com sede
_____, neste ato representado(a) por (nome
do representante legal de acordo com a Proposta de Venda)

_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG
nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA
que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos
Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta
Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ CAF/ ANO CIVIL/ ÓRGÃO
COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512 de
14/10/2011, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, //

Assinatura



ANEXO VIII

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR ROMANEIO

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR ROMANEIO

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

_____,
CNPJ _____, representado por (nome do representante legal),

_____, CPF _____
recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____
do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos

produtos abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL*

(*) Anexar notas fiscais.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____
_____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADOR

xxx/2025/SEME, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	OBJETO	UND/MED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A solicitação de entrega deverá ocorrer ao longo do instrumento contratual conforme demanda do setor solicitante da SEME.

A entrega deverá ocorrer conforme demanda da SEME, e o CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Primeira deste Contrato no qual poderão ser solicitados semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme a necessidade da Unidade Escolar.

As demais regras referentes a entrega dos bens e a execução dos serviços contratados deverão ser fielmente observadas no TERMO DE REFERÊNCIA, do presente edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, integrando o Processo Administrativo nº xxxx, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

Esta contratação tem por valor global o montante de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Os recursos quedarão a cargo do contratante:

Programa de trabalho nº XX.XX.XX.XXXX – xxxxxxxx - Manutenção XXXX, Fonte de Recurso nº XXX – Outros Recursos não vinculados, Ficha nº XXX, Natureza da Despesa xxxx – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal juntamente com os romaneios (Anexo Termo de Referência), sendo vedado o pagamento sem a apresentação da mesma ou apenas com os romaneios.

As notas fiscais e romaneios deverão conter o nome do detentor da DAP/CAF física no caso de grupo informal ou nome da cooperativa ou associação no caso de DAP/CAF jurídica.

Os relatórios deverão conter especificações dos valores referentes, pagos a cada DAP/CAF física, que compõe aquela entrega e posterior nota emitida.

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Tal medida acima se faz necessária tendo em vista que no sistema de prestação de contas do PNAE, ao realizar o lançamento, requer tais informações.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, devendo iniciar-se a contagem deste prazo no dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem de depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na Nota Fiscal/Fatura.

Os Romaneios deverão ser assinados pelo representante da Unidade Escolar sem rasuras e devidamente identificado com CPF e/ou matrícula (preferencialmente com carimbo que contenha os identificadores).

Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O preço da aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou

instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Prestar os serviços conforme especificações e preços registrados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

Indicar preposto para representar a ladurante a execução do contrato.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

Multa:

Multa moratória **de 03% (três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 03 (três) anos;

6.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 6.1 deste.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/ 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/ 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse para a administração;

Decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações emultas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O(s) representante(s) da Administração anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA NONA – VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta Chamada Pública terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que o ordenador de despesas assegure créditos orçamentários suficientes para garantir o adimplemento do contrato no exercício subsequente, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUJEIÇÃO DAS PARTES

Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 14.133/2021 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da Lei 14.133/2021;

As partes ficam vinculadas aos termos deste Contrato, Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até 10 (dez) dias úteis da celebração da contratação direta no Portal da Transparência do Município e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pirai, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirai/RJ,xxde xxxxxxxxxxxxde 2025.

SECRETÁRIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:
IDENT:
C.P.F:

NOME:
IDENT:
C.P.F.:

